



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

PORTARIA Nº 860, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta os serviços do MPF/RS no período de recesso judiciário, entre os dias 20 de dezembro de 2021 e 6 de janeiro de 2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições previstas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, com base nas informações coligidas nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.29.000.003643/2021-74, RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que o expediente do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul, no período de 20/12/2021 a 6/01/2022, deverá ser cumprido em regime de plantão, de forma a assegurar a continuidade dos serviços urgentes e essenciais.

§ 1º. O plantão será realizado de forma presencial apenas para as atividades incompatíveis com o trabalho remoto, mediante apresentação de justificativa da essencialidade da presença do servidor nas dependências da unidade pela chefia (Portaria PGR 128/2021).

§ 2º. Os servidores designados na escala de plantão para o referido período deverão cumprir jornada de trabalho remota ou presencial no período das 13 horas às 18 horas.

Art. 2º. As horas de trabalho regularmente registradas durante o período de que trata o art. 1º integrarão banco de horas próprio na proporção de dois por um, tanto para aquelas prestadas presencialmente, quanto para as prestadas de modo remoto (Portaria PGR 128/2021).

§ 1º. Apenas o ponto registrado no sistema de controle de frequência que estiver coincidente com o período da escala de plantão prédefinida e registrada no sistema será considerado para concessão de banco de horas ao servidor (Portaria PGR 128/2021).

§ 2º. O servidor designado para trabalhar presencialmente deverá registrar a suas entradas e saídas no ponto eletrônico (Portaria PGR 166/2020).

§ 3º. A chefia imediata deverá registrar no sistema de controle de frequência as horas efetivamente trabalhadas pelo servidor designado para atuar remotamente (Portaria PGR 128/2021).

Art. 3º. As Procuradorias da República nos Municípios (PRMs) dispõem de autonomia para definir o quantitativo que atuará no período de recesso, inclusive podendo optar por não ter atendimento, respeitado o horário de funcionamento antes assinalado e as disposições da Portaria PGR 128/2021.

Art. 4º. Os setores administrativos da PR/RS e as Coordenadorias das PRMs deverão encaminhar à Secretaria Estadual, até o dia 16 de dezembro de 2021, as respectivas escalas de plantão, atendendo ao mínimo necessário para cumprir o disposto no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Até o dia 28/01/2022, os setores referidos no caput devem apresentar relatório, informando as pessoas que trabalharam, os serviços executados e demais informações pertinentes.

Art. 5º. O plantão do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul, durante o recesso judiciário, será realizado pelos Procuradores e Procuradoras da República indicados no Anexo I desta Portaria, assessorados pelo servidor plantonista. Parágrafo único. Deverão ser afixados cartazes em todas as unidades do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul orientando os interessados sobre a forma de comunicação de situações urgentes ao MPF/RS.

Art. 6º. Ficam, em princípio, dispensados do cumprimento de expediente durante o recesso os servidores lotados nos gabinetes e os estagiários. Parágrafo único. Havendo a necessidade de comparecimento por motivo relevante, deverá ser formalizado o pedido e encaminhado ao Procurador-Chefe para deliberação.

Art. 7º. A distribuição de expedientes extrajudiciais e judiciais ficará suspensa no período de 20 de dezembro de 2021 a 6 de janeiro de 2022, ressalvados os que necessitem de medidas urgentes.

Art. 8º. A Secretaria Estadual deverá adotar as providências necessárias ao funcionamento dos serviços administrativos da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul (PR/RS), visando a assegurar a continuidade dos serviços urgentes, a movimentação processual e o atendimento ao plantonista.

§ 1º. A Coordenadoria Jurídica e de Documentação atuará somente nos documentos, procedimentos extrajudiciais e processos judiciais definidos pelo plantonista como urgentes.

§ 2º. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas e o PLAN ASSISTE atenderão as demandas consideradas urgentes, na forma prevista no § 7º deste artigo.

§ 3º. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação deverá realizar no período os serviços considerados urgentes e o atendimento ao plantonista.

§ 4º. Na Coordenadoria de Administração, deverão ser realizados no período apenas os serviços relativos a licitações, contratações, pagamentos, manutenção predial e fechamento de exercício patrimonial e de almoxarifado considerados inadiáveis.

§ 5º. A DISOT deverá manter no período os serviços essenciais ao atendimento dos demais setores, com um servidor.

§ 6º. A Secretaria Estadual deverá informar as escalas de servidores de plantão remoto e presencial para publicação na intranet do MPF/RS, que deverá ser o mínimo necessário para a condução das atividades inadiáveis no período ou urgentes, podendo ainda programar atividades de manutenção que sejam recomendáveis para o momento de menor ocupação da edificação.

§ 7º. O atendimento das demandas urgentes previstos nos § 1º ao § 3º será realizado mediante contato telefônico ou outro meio de atendimento remoto e, sendo necessário, através de atendimento pessoal a ser realizado na PR/RS.

§ 8º. A Secretaria Estadual deverá apresentar, até o dia 26 de fevereiro de 2022, relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas no recesso, bem como críticas e sugestões necessárias.

Art. 9º. Não será permitido o acesso dos servidores não escalados para trabalharem no período do recesso.

Art. 10. Os serviços terceirizados na PR/RS serão executados na forma de escala, a ser definida pela Secretaria Estadual.

Art. 11. A Assessoria de Comunicação da PR/RS deverá divulgar na página da instituição, na internet, informações acerca do funcionamento do MPF/RS durante o período de recesso, com destaque para o telefone do plantão processual.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe.

FELIPE DA SILVA MÜLLER

# MPF

Ministério Público Federal

## PLANTÕES RECESSO - Escala 2021/2022

Período	Unidade	Procurador(a) plantonista	Telefone
RECESSO - início do período			
20/12/21 11h até 21/12/21 23h59min (seg-qua)	PRM NOVO HAMBURGO	<b>CELSO ANTÔNIO TRÊS</b>	(51) 98423-9245
22/12/21 0h até 24/12/21 11h (qua-sex)	PRM S. DO LIVRAMENTO	<b>RODRIGO SALES GRAEFF</b>	(55) 99169-2601
24/12/21 11h até 26/12/21 11h (sex-dom)	PR-RS	<b>RODRIGO VALDEZ DE OLIVEIRA</b>	(51) 98423-9160
26/12/21 11h até 28/12/21 11h (dom-ter)	PR-RS	<b>JOSÉ ALEXANDRE PINTO NUNES</b>	(51) 98423-9160
28/12/21 11h até 30/12/21 11h (ter-qui)	PR-RS	<b>SUZETE BRAGAGNOLO</b>	(51) 98423-9160
30/12/21 11h até 1º/01/22 11h (qui-sab)	PRM SANTA MARIA	<b>BRUNA PFAFFENZELLER</b>	(55) 98404-2591
1º/01/22 11h até 03/01/22 11h (sab-seg)	PR-RS	<b>ENRICO RODRIGUES DE FREITAS</b>	(51) 98423-9160
03/01/22 11h até 05/01/22 11h (seg-qua)	PR-RS	<b>ESTEVAN GAVIOLI DA SILVA</b>	(51) 98423-9160
05/01/22 11h até 07/01/22 11h (qua-sex)	PR-RS	<b>FELIPE BRETANHA SOUZA</b>	(51) 98423-9160
fim do período - RECESSO			